



EDITAL DE SELEÇÃO 008/2014
CONVÊNIO MTE/SENAES nº 00028/2013
SICONV Nº 782975/2013

A **Agência de Desenvolvimento Solidário - ADS**, com sede na Rua Ulisses Cruz, nº 46, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP nº 03077-000, em atendimento ao convênio celebrado com o Ministério do Trabalho e Emprego/SENAES nº 00028/2013 e Siconv nº 782975/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo do tipo **MELHOR TÉCNICA** para a contratação de **Agentes de Desenvolvimento** com atuação em economia solidária, conforme previsto no projeto **“Redes Solidárias: Passos para a Sustentabilidade”**.

1 – ESCLARECIMENTO

As propostas para este EDITAL, serão recebidas de **04 a 21 de julho de 2014** até às 17 horas, por correio ou pessoalmente, no endereço Rua Ulisses Cruz, nº 46, Bairro Belenzinho, São Paulo - SP, CEP: 03077-000.

CRONOGRAMA	
LANÇAMENTO DO EDITAL:	04/07/2014
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES:	04/07/2014
ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES:	21/07/2014
PUBLICAÇÃO:	23/07/2014
PRAZO DE RECURSOS:	25/07/2014
PUBLICAÇÃO DO VENCEDOR:	29/07/2014

2 – DO OBJETO

2.1. Contratação de 02 (dois) Agentes de Desenvolvimento, com conhecimento em Economia Solidária, para o apoio e desenvolvimento das ações técnicas do Projeto “Redes Solidárias: Passos para a Sustentabilidade”, conforme previsto no plano de trabalho e nas demais cláusulas desse edital.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa executar as ações e recursos previstos no acompanhamento permanente das ações no projeto “Redes Solidárias: Passos para a Sustentabilidade” sob a coordenação da ADS, constante do Plano de Trabalho que integra o convênio MTE/SENAES nº 00028/2013 e SICONV nº 782975/2013 de 30/12/2013.

4 – DAS CONDIÇÕES

4.1. A contratação será em regime de CLT, por tempo determinado, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

4.2. A remuneração mensal bruta será de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais);



AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO

4.3. O contrato de trabalho poderá ser rescindido a qualquer tempo, antes do término do mesmo, sem a necessidade, por ambas as partes (contratante e contratada), de pagamento da multa referente à rescisão contratual antes do prazo pré-determinado.

5 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- 5.1. Fazer o acompanhamento permanente das ações no projeto "Redes Solidárias: Passos para a Sustentabilidade" sob a coordenação da ADS;
- 5.2. Contribuir para a realização das Oficinas e Seminário mobilizando recursos e envolvendo os atores locais e regionais da Economia Solidária;
- 5.3. Acompanhar "in loco" a aplicação dos instrumentos de avaliação e sistematização da metodologia de organização das Redes Solidárias;
- 5.4. Subsidiar a equipe de consultores e a Coordenação Técnica sobre o andamento das ações; bem como, informar possíveis inconformidades;
- 5.5. Contribuir para o aperfeiçoamento da metodologia de organização de Redes de Cooperação Solidárias no tocante a articulação com o Desenvolvimento Local.

6 – PRODUTOS EXIGIDOS

6.1. Relatórios periódicos de acompanhamento das atividades realizadas como comprovação dos serviços prestados.

7 – PERFIL PROFISSIONAL

7.1. O perfil mínimo exigido do profissional a ser contratado para a realização dos trabalhos previstos no Item 05 desse Edital deve contemplar o que segue abaixo:

- 7.1.1. Facilidade no tratamento com cooperados de empreendimentos Auto Gestionários, Redes Solidárias e outros atores da Economia Solidária;
- 7.1.2. Experiência de organização de Oficinas;
- 7.1.3. Experiência de aplicação de instrumentos de pesquisa e avaliação;
- 7.1.4. Conhecer a experiência da Economia Solidária (preferencialmente ter trabalhado em alguma entidade de fomento, formação ou assessoria de empreendimentos solidários);
- 7.1.5. Disponibilidade para viagens aos territórios dos empreendimentos e de coordenação das equipes locais;
- 7.1.6. Habilidade em informática básica (principalmente no uso da Internet como meio de pesquisa e comunicação);
- 7.1.7. Disponibilidade de contratação imediata.



AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO

8 - DA INSCRIÇÃO

- 8.1. A inscrição dos interessados, no presente processo seletivo se dará mediante a apresentação de **currículo atualizado e 03 declarações de entidades ou empreendimentos ligados à economia solidária de ter atuado e/ou participado em projetos e atividades afins;**
- 8.2. A simples inscrição implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 8.3. O período de recebimento das inscrições se encerrará, **impreterivelmente, às 17 horas do dia 21/07/2014;**
- 8.4. As inscrições no processo seletivo deverão ser enviadas pelo correio ou pessoalmente no endereço Rua Ulisses Cruz, nº 46 – Belenzinho – São Paulo – SP – CEP. 03077-000, tendo como assunto: **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO 008/2014 CONVÊNIO nº 00028/2013 SICONV nº 782975/2013 MTE/SENAES;**
- 8.5. A ADS não se responsabilizará por inscrições não recebidas até a data prevista, devido problemas técnicos de informática, falhas de comunicação, ou quaisquer outros problemas;
- 8.6. Não serão consideradas as inscrições enviadas sem a identificação no campo “assunto”, conforme indicado no item 8.4 acima;
- 8.7. A ADS reserva o direito de excluir do processo seletivo aquele que não atender aos termos deste Edital ou que fornecer dados inverídicos ou que não possam ser comprovados;
- 8.8. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a comissão de seleção do direito de desclassificar e excluir do processo seletivo aquele (a) que preenchê-lo de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis;
- 8.9. Fica reservado o direito à comissão de seleção de não selecionar nenhum (a) dos (as) candidatos (as), se considerar que este(s) não preencham os requisitos necessários;
- 8.10. As despesas para participação deste processo de seleção ocorrerão exclusivamente por conta dos (as) candidatos (as), não sendo cobrada nenhuma taxa de inscrição;
- 8.11. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. A seleção será do tipo **Melhor Técnica** e terá como base a análise curricular do(a) candidato(a) e considerará os aspectos técnicos da experiência no desenvolvimento de atividades semelhantes às deste Edital.
- 9.2. A análise e a avaliação de currículos são de caráter classificatório e deverão considerar critérios pré-estabelecidos, conforme item 7 desse edital e as condições previstas no quadro a seguir:



	Crítérios	Peso	Indicação Curricular	Apontamentos Curriculares
1	Ensino/Especialização (Técnico ou Superior)	1		(0) não; (1) sim
2	Ter atuação comprovada nos últimos 02 (dois) anos em empreendimentos e/ou instituições integradas com a economia solidária	2		indicar a quantidade de projetos
3	Experiência comprovada em assessoria, acompanhamento e execução de projetos	2		(0) não; (1) sim
4	Não ter vínculo de serviço/emprego com órgãos públicos da administração direta ou indireta de todos os níveis	1		(0) não; (1) sim

Procedimentos para a pontuação e classificação final	
1)	Para cada critério foi pré estabelecido um valor de peso.
2)	O valor total de cada critério será o valor do peso multiplicado pelo valor da indicação curricular, a qual é obtida pelo apontamento curricular.
3)	O valor total da pontuação será a somatória simples do total obtido em cada critério.
4)	O vencedor do pleito será àquele que obtiver maior valor total de pontuação.
5)	No caso de empate na pontuação final, será vencedor aquele que apresentar maior valor no critério nº 2.
6)	Na persistência do empate, a comissão de seleção indicará o vencedor aquele que apresentar maior valor do critério nº 3.

9.3. O candidato vencedor será aquele que obtiver a maior pontuação final, a qual será calculada pela soma dos pontos obtidos na análise e avaliação curricular. Caso não seja possível a contratação desse candidato, por qualquer motivo, poderá ser chamado, a critério da ADS e por ordem de classificação, o segundo melhor classificado e assim sucessivamente;

9.4. No caso de empates persistentes na pontuação, a comissão de seleção reserva-se o direito de encerrar o presente processo sem indicação ou indicar, por consenso, um vencedor entre os candidatos empatados;

9.5. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas do processo seletivo correrão à custa dos candidatos;

9.6. O resultado desse edital estará disponível no site da ADS (www.ads.org.br);

9.7. Os currículos dos candidatos não selecionados serão mantidos no Banco de Currículos da ADS.

10 – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

10.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou estrangeiro cuja nacionalidade pertença ao MERCOSUL;

10.2. Não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos;

10.3. Não exercer cargos, emprego ou função pública em qualquer nível de governo;

10.4. Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública através de processo administrativo disciplinar;

10.5. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

10.6. Para a contratação, o candidato(a) selecionado(a) deverá, obrigatoriamente, estar regularmente cadastrado no **SICAF** - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb).



11 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

11.1. A simples realização deste Edital não obriga, sob hipótese alguma, a ADS efetivar o processo de contratação;

11.2. Para a efetivação da contratação, quando for o caso, o participante selecionado deverá apresentar os documentos listados abaixo, sob pena de desclassificação:

- Currículo atualizado devidamente assinado, demonstrando o preenchimento dos requisitos exigidos no item 7 deste edital;
- Cópia do certificado de conclusão de ensino;
- Cópia simples da cédula de identidade;
- Cópia simples do CPF;
- Cópia simples do PIS ou Número de Inscrição do Trabalhador – NIT perante o INSS;
- Carteira profissional;
- Exame pré-admissional (em médico indicado pela ADS);
- 02 Fotos atuais 3x4;
- Certidão de casamento (quando couber);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos ou inválidos de qualquer idade, com atestado médico comprobatório (cópia) (quando couber);
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos: até que todas as vacinações sejam realizadas (cópia);
- Cópia simples do comprovante de endereço.

12 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A vigência da contratação da prestação de serviços será por prazo determinado, podendo ser renovada de comum acordo, observada a disponibilidade orçamentária e a vigência do convênio que originou esse instrumento.

12.2 – A qualquer tempo pode ser revogada a contratação do prestador de serviços que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste edital e aos padrões de qualidade exigível pela ADS, sem contudo gerar qualquer custo adicional como multas e outros.

São Paulo, 04 de julho de 2014.

Cássia de Souza Ribeiro
Presidente da Comissão de licitação da ADS